



Ofício nº 077/2022-SEMED

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Dados os devidos cumprimentos, vimos por intermédio deste, solicitar a vossa senhoria, a urgente abertura de procedimento licitatório adequado para aquisição de Suprimentos e Instrumentos Musicais que serão utilizados na apresentação artística da Banda Marcial municipal nos desfiles civicos do Municipio de São Domingos do Capim/PA.

Sendo o que consta, estendemos votos de estima e apreço, aguardamos.

São Domingos do Capim-Pará, 21 de Junho de 2022.

Atenciosamente,



Pedro Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC





TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS

1. DO OBJETO

Constitui objeto do Termo de Referência para **aquisição de suprimentos e instrumentos musicais**, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Domingos do Capim/Pa.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.	Bombardino Sibmol – 3 Pisto	01 Unidade
2.	Tuba ¾ Sibmol De Pisto	01 Unidade
3.	Trompete Sibmol	01
4.	Trombone De Vara Sem Rotor	01
5.	Suporte De Teclado Duas Pernas	04
6.	Teclado Musical Intermediário	01
7.	Baquetas De Bumbo De Afinação Aro 18	01 Par
8.	Baquetas De Bumbo De Afinação Aro 20	01 Par
9.	Baquetas De Bumbo De Afinação Aro 22	01 Par
10.	Baquetas De Bumbo De Afinação Aro 24	01 Par
11.	Baquetas De Caixa Tenor	20 Unidades
12.	Pele Repostsota Para Caixa Tenor Aro 14	15 Unidades
13.	Pele Batedria Comum Para Caixa Tenor Aro 14	15 Unidades
14.	Estante De Partitura	20 Unidades
15.	Conga Reduzida Com Suporte	01 Par
16.	Óleo Para Pisto	10 Unidades
17.	Prato Aro 16	04 Pares
18.	Pele De Bumbo Aro 18	06 Unidades
19.	Pele De Bumbo Aro 20	08 Unidades
20.	Pele de Bumbo Aro 22	08 Unidades
21.	Pele de Bumbo Aro 24	06 Unidades
22.	Canoas Para Caixa Tenor	70 Unidades
23.	Suporte Para Prato Suspenso	01 Unidade
24.	Baqueta Maçaneta Para Bumbo de Fanfarra	10 Unidades
25.	Bateria Reduzida Completa	01 Unidade

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, Estado do Pará, solicita o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futura e eventual **Aquisição de Suprimentos e Instrumentos Musicais para Banda Marcial**, visando as comemorações cívicas da Semana da Pátria, que se inicia no dia primeiro de setembro, é um período dedicado a homenagear aqueles que foram importantes no processo de independência do Brasil. Nesses dias, diversas atividades cívicas são desenvolvidas nas escolas e nas ruas, visando preservar nossa história, e ressaltar os exemplos dados por aqueles que dedicaram suas existências em prol da nação, muitas vezes com o sacrifício das



suas próprias vidas. O momento máximo da semana é o dia 7 de setembro, quando o Brasil proclamou sua independência. A data é marcada por desfiles civis, e a população poderá presenciar a apresentação de diversos segmentos da sociedade, tais como escolas e outros, que se unem para demonstrar o respeito à Pátria. A Semana da Pátria é crucial no resgate do civismo. Não basta priorizar o feriado, é preciso fazer valer a importância da data, resgatando valores, que muitas vezes estão sendo esquecidos. Os eventos devem propiciar a formação do conceito de Pátria, despertar os sentimentos correspondentes, criar o respeito aos símbolos brasileiros, e desenvolver a compreensão do passado histórico, principalmente sobre o significado e importância da data "Sete de Setembro". Para isso, é de suma importância a dedicação dos responsáveis pelo ensino, tais como: Professores, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores, e demais profissionais da educação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- 4.2. Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.
- 4.3. Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 4.4. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- 4.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais através de servidor responsável por esta atribuição;
- 4.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR;
- 4.7. Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- 5.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes) entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 5.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- 5.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação;
- 5.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- 5.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- 5.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou



indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

5.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Semed, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

5.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;

5.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

5.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, comprovando e justificando seu pedido;

5.12. Optar pela aceitação ou não do produto/material decorrente de contrato, a ser firmado, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes do processo, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão efetuados pelos servidores: ADALBERTO MARTINS SAMPAIO, e CAMILA DE CRISTO MOREIRA observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 064/2021-GP/PMSDC.

6.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

6.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

6.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

6.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Secretaria de Educação ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas citadas nos anexos do item 3. (da especificação técnica) oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0007.2.116 – **Manutenção das Unidades Escolares – Fundeb 30%**
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



Sub – 44.90.52.99

12.122.0004.2.123 – **Gestão da Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 5%**

44.90.52.00 – Material de Consumo

Sub – 44.90.52.42

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS:

8.1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Ordem de Compra do Material e respectiva Nota de Empenho.

8.2. A responsabilidade pela montagem dos mobiliários, objeto deste Termo de Referência, é da Contratada, não cabendo ao setor receptor sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.

8.3. A entrega dos objetos deste Termo de Referência, não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.

8.4. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, situado na Rodovia PA 127, s/nº, em horário comercial, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.

8.5. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

8.6. Considerar-se-á definitivo o recebimento dos objetos deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança dos objetos contratados.

8.8. Ocorrerão por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução dos objetos deste instrumento, caso se faça necessário.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS:

Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) dias após a Ordem de Compra ter sido recebida pela Contratada e a entrega, deve ser feita conforme cronograma da Secretaria de Educação de São Domingos do Capim, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características; Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos; Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as



dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. O recebimento definitivo dos equipamentos e materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

São Domingos do Capim/PA, 21 de Junho de 2022.

Pedro Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC